**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 FMAS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 FMAS**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.554.908/0001-99, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 **Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a Contratação de empresa especializada em produção de materiais educativos para venda de livretos alusivos ao Maio Laranja e Junho violeta** promovida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo**.**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2 Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação direta é juridicamente admissível, considerando que os materiais educativos fornecidos pela empresa **Editora Painel Ltda** consistem em obras licenciadas e comercializadas com exclusividade, possuindo conteúdo intelecto próprio, não havendo outra empresa no mercado nacional que comercialize material idêntico com as mesmas características editoriais e de conteúdo, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, o que **torna inviável a competição** e caracteriza, portanto, a **hipótese de inexigibilidade de licitação** prevista em lei.

2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> "A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> "O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa **atender** à demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Braço do Trombudo – SC para a **aquisição** de materiais **educativos** voltados às campanhas de conscientização do **Maio Laranja e Junho Violeta**. O objeto da proposta comercial n° 189 contempla o fornecimento de obras licenciadas com **exclusividade** pela **Editora Painel Ltda**., totalizando um investimento de R$ 16.054,00 com frete e impostos já inclusos no valor.

O material solicitado é composto por **500 exemplares** da cartilha de 12 páginas intitulada "**Proteger, escutar e acolher**: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes", além de **700 unidades** da cartilha de 16 páginas "**Era uma vez**... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes", que acompanha uma folha de adesivos para atividades **pedagógicas**. Complementando as ações de proteção social, a proposta inclui 500 exemplares do tabloide "Combate à violência contra a pessoa idosa: respeitem nossos cabelos brancos", produzido em papel jornal colorido.

A aquisição justifica-se pela **necessidade** de instrumentalizar as equipes técnicas com recursos didáticos de qualidade, possuidores de registro ISBN e especificações técnicas adequadas, como capas em papel couché 150g e miolos em couché 90g para as cartilhas infantis. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais é de 15 dias úteis após a emissão do empenho, com validade do orçamento garantida até o dia 21 de junho de 2026.

## 4. DA CONTRATADA

**EDITORA PAINEL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **63.936.409/0001-34**, com sede administrativa na **Av Maripá, Bairro** Centro**, nº 732, Sala 02, Município de Marechal Candido Rondon/PR**

## 5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da **Editora Painel Ltda**. para o fornecimento dos materiais educativos das campanhas Maio Laranja e Junho Violeta justifica-se, primordialmente, pela **exclusividade** na oferta de obras licenciadas que atendem às especificações técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa apresentou a proposta comercial n° 189, demonstrando plena capacidade de fornecer materiais especializados com registros oficiais (ISBN), o que assegura a qualidade intelectual e a conformidade dos conteúdos sobre prevenção à violência sexual e direitos da pessoa idosa.

## 6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1.1. O **valor total estimado** da contratação é **R$ 16.054,00** (dezesseis mil e cinquenta e quatro reais)., pela execução da aquisição descrita no objeto deste edital.

1.2. Os serviços e materiais a serem fornecidos observarão as seguintes descrições e valores máximos estimados:

A **EDITORA PAINEL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **63.936.409/0001-34**, com sede administrativa na **Av Maripá, Bairro** Centro**, nº 732, Sala 02, Município de Marechal Candido Rondon/PR,** que apresentou o **valor total** de **16.054,00** (dezesseis mil e cinquenta e quatro reais)

| Item | Und | Qtde | Especificação | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | und | 500 | Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adoles" | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 |
| **2** | und | 700 | Cartilha 16p "Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes" | R$ 14,02 | R$ 9.814,00 |
| 3 | und | 500 | Tabloide "Combate à violência contra a pessoa idosa: respeitem nossos cabelos brancos" | R$ 6,48 | R$ 3.240,00 |
| | | | | **Valor Total** | **R$ 16.054,00** |

1.3 O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para Aquisição de materiais educativos alusivos ás campanhas Maio Laranja e Junho Violeta.

1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da **Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, realizar integralmente o fornecimento dos materiais educativos, na data, local e horários previamente definidos pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

1.4. Executar integralmente o fornecimento dos materiais educativos objeto da contratação observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as características metodológicas da solução educacional ofertada e as demais normas aplicáveis, garantindo a qualidade, a funcionalidade e a plena utilização dos materiais a integridade dos exemplares entregues e a adequada utilização nas campanhas "Maio laranja e Junho Violeta" promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da má execução, garantindo a perfeita qualidade dos exemplares entregues e sua conformidade com as especificações técnicas exigidas

1.6. Eventual necessidade de ajuste de data ou horário somente poderá ocorrer por **interesse da Administração**, devidamente justificado e formalizado nos autos, **sem prejuízo do prazo máximo de execução estabelecido**, desde que não implique alteração do objeto contratado.

1.7. O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela conclusão, correção ou regularização de serviços iniciados durante a execução contratual, quando decorrentes de falhas ou inconformidades verificadas.

1.8. O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

**2. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais educativos alusivos ás campanhas "Maio Laranja e Junho Violeta", compreendendo cartilhas, tabloides e demais materiais pedagógicos destinados as ações de

conscientização, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

3.2 O objeto deverá ser executado de forma integral, mediante o fornecimento de todos os materiais educativos previstos na contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, pedagógicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as características das obras licenciadas fornecidas pela **Editora Painel Ltda**, garantindo a plena utilização pedagógica dos materiais fornecidos

3.3 A execução ocorrerá mediante a entrega dos materiais educativos alusivos ás campanhas e demais itens que compõem o objeto da contratação na Secretaria Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo, situada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, no Município de Braço do Trombudo, no horário de expediente da Administração, compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, conforme previamente definido pela Administração Municipal.

3.4 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos materiais, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

3.5 A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá **acompanhar, fiscalizar, orientar e, se necessário, determinar ajustes na execução dos serviços**, inclusive a substituição ou adequação dos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso gere direito a acréscimo de valores à CONTRATADA.

3.6 O não atendimento às condições, forma ou local de execução estabelecidos nesta cláusula caracterizará **inexecução parcial ou total do objeto**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

3.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar relatórios de atividades, registros, documentos e demais informações necessárias para comprovação da regular execução contratual, em consonância com as orientações do TCE/SC.

## 4. DA VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência da presente contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da **publicação no Diário Oficial** ou outro meio oficial de divulgação do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Assistência Social**

11

10.001.08.122.0009.2056.3.3.90.00.00

Bloco da Proteção Social Básica

2.661.0000.000003 -

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.2 A **gestão da contratação** será exercida pela ***Sra*. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

5.3 O fiscal responsável será a **Sra. Letícia Dierschnabel,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

61.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

**7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

7.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

**8 DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspenção do pagamento.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra

circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**8.7 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – O Documento de Formalização de Demanda;
III – A proposta do fornecedor;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

9.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

9.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 26 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.05.26 13:17:09 -03'00'

**ADRIANO TREINATTI**

***Prefeito Municipal***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMAS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 FMAS**

# ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 3/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 04/2026 (Secretaria de Assistência Social), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

**DECLARA:**

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a contratação de empresa especializada em produção de materiais educativos para venda de livretos alusivos ao Maio Laranja e Junho Violeta.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de **Contratação de empresa especializada em produção de materiais educativos para venda de livretos alusivos ao Maio Laranja e Junho violeta**, vinculada à Secretaria de Assistência Social. Conforme especificado no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização de Demanda**, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação será realizada com a empresa **EDITORA PAINEL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **63.936.409/0001-34**, com sede administrativa na **Av Maripá, Bairro** Centro**, nº 732, Sala 02, Município de Marechal Candido Rondon/PR**., no valor total de **R$ 16.054,00** (dezesseis mil e cinquenta e quatro reais). No **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 26 de maio de 2026.

**GABRIELA GOTZINGER**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMAS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 FMAS**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em produção de materiais educativos para venda de livretos alusivos ao Maio Laranja e Junho violeta**.,** para atender à demanda da **Secretaria de Assistência Social de Braço do Trombudo/SC**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda**, **Termo de Referência**, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo correspondente, autorizando a contratação direta da empresa **EDITORA PAINEL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **63.936.409/0001-34**, com sede administrativa na **Av Maripá, Bairro** Centro**, nº 732, Sala 02, Município de Marechal Candido Rondon/PR**., no valor total de **R$ 16.054,00** (dezesseis mil e cinquenta e quatro reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 26 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.05.26 13:17:24 -03'00'

**ADRIANO TREINATTI**

***Prefeito Municipal***